



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE 15

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 2209 DE 09 DE JULHO DE 2024.

***Dá Denominação de Laboratório Municipal de
Qualidade dos Cafés Geraldo Gracia do Lago e
dá outras providências.***

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

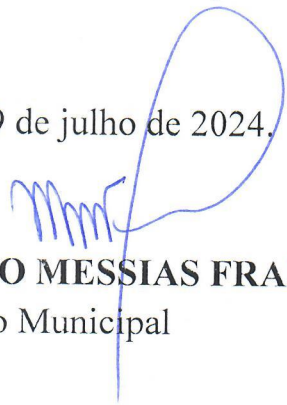
Art. 1º - Passa a denominar-se Laboratório Municipal de Qualidade dos Cafés Geraldo Garcia do Lago, localizado no CVT – Centro Vocacional Tecnológico, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 108, centro nesta cidade de Campestre/MG.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, deverá providenciar placa com o nome citado no artigo anterior, em local visível.

Art. 3º - Fica sem efeito, qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo a denominação estipulada nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 09 de julho de 2024.


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal